



Coren[®] RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 418/2019

Data: 14/03/2019

Folhas:

Rubrica:

CONTRATO N.º 03/2020 CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES (PROCESSO N.º 498/2019)

Por este instrumento contratual, com força de escritura pública, O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 4.º, 5.º, 6.º e 9.º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0002-66, Autarquia Federal, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Federal n.º 5.905/1973, adiante denominado apenas **COMPRADOR**, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e, de outro lado, **MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES**, CPF n.º 007.310.157-54, RG 80533639-3 – EX IPF, emitida em 24/05/1977, brasileira, separada judicialmente, professora, nascida em 09/10/1942, residente e domiciliado na Cidade de Campos dos Goytacazes - RJ, na Rua Baltazar Carneiro n.º 157, apt. 701 – Centro, daqui por diante chamada apenas de **VENDEDOR**, juridicamente capaz e reconhecido como o próprio, e, perante testemunhas instrumentárias no final assinadas, resolvem celebrar a presente compra e venda, justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 498/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e demais normas atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

QUADRO RESUMO

1. VENDEDOR

MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES, CPF 007.310.157-54, RG S0533639-3 – EX IPF, emitida em 24/05/1977, brasileira, separada judicialmente, professora, nascida em 09/10/1942, residente e domiciliado na Cidade de Campos dos Goytacazes - RJ, na Rua



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 418/2019

Data: 14/03/2019

Folhas:

Rubrica:

Baltazar Carneiro n° 157, apt. 701 – Centro.

2. COMPRADOR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 4º, 5º, 6º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0002-66, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017.

3. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DO CONTRATO

LOCALIZAÇÃO: Praça São Salvador, 00041 – **Sala 1103** – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ – CEP: 28010-000; **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 104272; **MEMORIAL DESCRITIVO:** Latitute Hemisfério Sul, Graus: 21º, Min 45`, Seg 21,06``, Longitude Oeste Graus 41º, Min 19`, Seg 23,703``, Datum WGS84; **ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL:** 54,72m²; **CARTÓRIO:** 7º Ofício de Campos; **MATRÍCULA:** 9.686 – Livro 2-AI – Folha 283.

LOCALIZAÇÃO: Praça São Salvador, 00041 – **Sala 1104** – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ – CEP: 28010-000; **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 104273; **MEMORIAL DESCRITIVO:** Latitute Hemisfério Sul, Graus: 21º, Min 45`, Seg 19,922``, Longitude Oeste Graus 41º, Min 19`, Seg 23,228``, Datum WGS84; **ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL:** 54,72m²; **CARTÓRIO:** 7º Ofício de Campos; **MATRÍCULA:** 9.687 – Livro 2-AI – Folha 284.

4. VALOR DE VENDA DOS IMÓVEIS

R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) – sala 1103

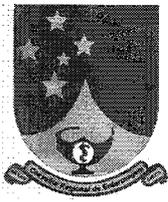
R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) – sala 1104

Totalizando a compra das duas salas (1103 e 1104) no valor de: **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

5. MODALIDADE DE PAGAMENTO

Pelo preço certo e ajustado de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) à vista, em moeda corrente nacional, a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do

anf.



contrato, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, efetuado em Conta Corrente de titularidade do VENDEDOR, Conta Corrente n.º15379-1, Agência n.º 0463, Banco ITAU.

6. FONTE ORÇAMENTÁRIA

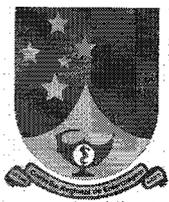
Elemento de despesa nº 6.2.2.1.102.45.0.061.0001, Nota de Empenho nº: 67/2020. Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **VENDEDOR** na melhor forma de direito, tem justo e avençado pelo presente instrumento, vender ao **COMPRADOR** o(s) imóvel(eis) anteriormente descrito(s) e caracterizado(s), que declara completamente livre(s) e desembaraçado(s) de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, inclusive quaisquer ônus reais ou ações de caráter pessoal reipersecutório que possam de alguma forma prejudicar o negócio realizado pelo presente instrumento, e, por força deste, transmite ao **COMPRADOR** toda posse, domínio e propriedade sobre o(s) imóvel(eis) ora vendido(s), tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo **COMPRADOR**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) à vista, em moeda corrente nacional, a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, efetuado em Conta Corrente de titularidade do **VENDEDOR**, Conta Corrente n.º15379-1, Agência n.º 0463, Banco ITAU.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **VENDEDOR**, após o recebimento integral do valor e da satisfação das condições de venda dá ao **COMPRADOR** plena e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel, não só por força deste contrato, como em virtude da “Cláusula Constituti”, obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e por evicção de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **VENDEDOR** compromete-se a arcar com o pagamento de quaisquer tributos e despesas acessórias que venham a incidir sobre o imóvel até o momento que antecede o registro deste título aquisitivo.

anf. 



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 418/2019

Data: 14/03/2019

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA– O **COMPRADOR** apresentará ao **VENDEDOR** exemplar deste instrumento, com comprovante de seu registro no competente Registro de Imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura deste Contrato, ressalvada a hipótese de impedimento ou obstáculo apresentado pelo respectivo Oficial de Registros Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de impedimento ou obstáculo apresentado pelo Oficial de Registros Públicos, em virtude de irregularidade antecedente à data de assinatura deste Contrato, compromete-se o **VENDEDOR**, desde já com a autorização expressa do **COMPRADOR**, a sanar as pendências apresentadas no prazo de 12 (doze) meses, contado do término do prazo a que se refere o caput desta Cláusula, prorrogável por igual e sucessivo período a critério do **VENDEDOR**, de modo que o título venha a ser registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Transcorrido o prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o contrato de compra e venda estará rescindido de pleno direito, independentemente de ato especial, responsabilizando-se a **VENDEDORA** a restituir os valores pagos pela **COMPRADORA**, com as devidas correções.

CLAUSULA QUINTA – O(s) imóvel(eis) será(ão) efetivamente entregue(s) no momento da assinatura do presente contrato, ocasião em que serão entregues as chaves ao **COMPRADOR** e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do(s) imóvel(eis).

CLÁUSULA SEXTA – Declara o **COMPRADOR** que tem plena ciência das condições, características e estado de conservação do(s) imóvel(eis) descrito(s) e caracterizado(s) neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato de compra e venda é definitivo e irrevogável, estando apto a ser levado ao registro imobiliário, ressaltando-se, contudo, que por força da presente condição resolutiva, na forma do que autoriza o art. 474 combinado com o art. 475 do Código Civil Brasileiro, a presente avença de compra e venda restará resolvida de pleno direito caso o **COMPRADOR** não salde o preço de venda estabelecido neste instrumento.

anf.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 418/2019

Data: 14/03/2019

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o respectivo foro competente da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2020.

Ana Lucia F. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria Lucia Tanajura Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Marília Nascimento Tavares

MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES

CPF 007.310.157-54



18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 086682AE/97327
Av. Presidente Vargas, 435-12 andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1

Reconheço por semelhança a(s) firma(s): # ANA LUCIA TELLES FONSECA-81/198-EDIS7984# = 4%OUQ, #

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2020 as 11:04:08
1-Em Testemunho _____ da verdade.
DENIS SOARES VIEIRA - Autorizado - BALS - 1500
Firma 5.82 + FETJ 1.16 + Fundos 0.92 + TSSQN 0.30 = R\$0,20

EDIS79844 OUQ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/portal/leg>

Beatriz A. Leme de Souza
15º Ofício de Notas
Substituta do Tabelião

Josely Luiz Manhães França
Responsável pelo Expediente
Mat.: 94/10916

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Plat. Conselheiro José Fernandes, 103 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.035.231 - Tel.: (22) 2722-3225

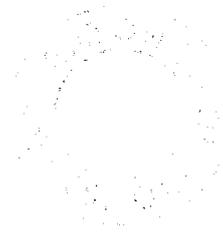
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES

EDIE 37312 BBO

JORGE LUIZ MANHAES FRANÇA-RESP. P./ EXPEDIENTE

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/portal/leg>

16



16

16